



CONTRATO Nº SAAE-DL07/24A

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA **F. L. VARIEDADES LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, com sede no(a) Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro, Nova Russas - Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo(a) Superintendente do SAAE, Sr(a). FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa **F. L. VARIEDADES LTDA**, com sede na cidade de Nova Russas, a Rua Padre Francisco Rosa, 1327, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 02.773.366/0001-29, representada pelo(a) Sr(a). Luzimeire Tavares Mira Felipe, inscrito (a) no CPF/MF nº 362.795.873-04, no final assinado (a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL07/24, Processo nº SAAE-DL07/24, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E BOBINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL07/24, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de **R\$ 16.892,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais)**, conforme planilha a seguir:

Item	Produto	Und	Qtde	VLR UNT	VLR TOTAL
1	PAPEL OFÍCIO A4 - a dimensão do papel A4 é 21cm X 29.7cm.	RESMA	200	27,00	5400,00
2	EXTRATOR DE GRAMPOS -Tipo espátula Galvanizado. Item indispensável para remover grampos dos papeis de forma rápida e prática	UND	12	4,00	48,00



3	LIGA ELÁSTICA - Cor: Amarelo Medidas aproximadas: ... 1KG	PACOTE	24	53,00	1272,00
4	PASTA SUSPENSIVA - com alça na cor branca. Medida: Ofício 361x0x240 mm. Gramatura: 300 grs/m². Caixa com 50 pastas com etiqueta, visor e grampo.	UND	60	4,00	240,00
5	CANETA COMPACTA AZUL - Esferográfica Azul Cristal cx c/50	CX	30	50,00	1500,00
6	GRAMPEADOR MÉDIO - Grampeia até 30 folhas; Espaço de 150 mm para as folhas Grampos do tipo: 24/6, 26/6 Dimensões: 20,1 x 5x 9,5cm ..	UND	10	30,00	300,00
7	TESOURA GRANDE - Uso Geral Cabo Color Supercort 8"	UND	6	10,00	60,00
8	PASTA AZ LOMBO LARGO - No mínimo 10cm de altura (Para poder ser preso nos prendedores centrais com 02 furos) x 22cm de largura; * No máximo Tamanho Ofício 2 (21,6cm de largura x 33cm de comprimento); Possui estampa tigrada no lado externo e forração branca no lado interno. Ferragem de aço com prendedor duplo, para prender papéis com 2 furos centrais. Travador de papéis em plástico preto.	UND	60	17,00	1020,00
9	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Exterior estampa tigrada, no interior forração branca. Ferragem de aço. Travador de papéis em plástico preto. LOMBO ESTREITO COM	UND	60	17,00	1020,00
10	CADERNETA CAPA DURA - Pepper Folhas Numeradas e Pautadas 200mm x 298mm 56 g/m² 200 Folhas.	UND	12	13,00	156,00
11	COLA BRANCA - líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea	UND	24	5,00	120,00
12	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26X6 C/5.000UND - arame de aço revestido resistente à oxidação.	CAIXA	30	12,00	360,00
13	PINCEL MARCA TEXTO - Desenvolvido com uma tinta de composição especial fluorescente que destaca-se pelo brilho de alta intensidade,	UND	12	2,50	30,00
14	FITA GOMADA SCOTH 36mmX50m - super resistente com altíssimo poder de adesão para o fechamento de caixas pesadas.	UND	15	44,00	660,00
15	CALCULADORA DIGITAL - Calculadora de Mesa 12 Dígitos	UND	12	35,00	420,00
16	PERFURADOR GRANDE - perfurador de papel 100 folhas ; Perfurador de papel 2 furos até 100 folhas ferro fundido	UND	8	120,00	960,00
17	CADERNO PEQUENO - Caderno Brochura Pequeno Capa Dura 48 Folhas	UND	10	3,00	30,00
18	PINCEL MARCADOR PERMANETE - Pincel Marcador Permanente, Para CD-DVD, Ponta Ultra Fina de 0.6mm, Preto	UND	12	8,00	96,00
19	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO - Pasta com Grampo Trilho, Polycart, Papel Cartão, Ofício, 210x297mm, Branca, Pacote com 20	UND	60	4,00	240,00
20	PAPEL CARBONO A 4 C/100 FOLHAS - papel de carbono prático e prático para desenho para transferência de padrões	UND	6	70,00	420,00
21	PRANCHETA DE ACRÍLICO - Prancheta Plástica A4, Multicor,	UND	6	16,00	96,00
22	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UND	10	10,00	100,00
23	SOLUÇÃO A VERMELHO FENOL - Solução Vermelho de Fenol	UND	50	10,00	500,00
24	SOLUÇÃO B ORTO-TOLIDINA - Solução Ortotolidina Análise de Cloro	UND	50	10,00	500,00
25	KIT TESTE DE PH - Kit de teste de pH DP com dureza de bromo de cloro.	UND	24	45,00	1080,00
26	CORRETIVO BRANCO - Corretivo Líquido 18ml à Base de Água com Pincel	UND	24	3,50	84,00
27	CLIPS 2.0 - Clips Galvanizado Aço 2/0 (00) 100 Unidades - Pacote com 10 Caixinhas	CAIXA	40	4,50	180,00
					16892,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1-Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Nova Russas, que atestará a entrega do objeto licitado;



Handwritten signature in blue ink, likely of the official responsible for the document.



4.2-Caso a Nota Fiscal e Fatura sejam aprovadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência de a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3-Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

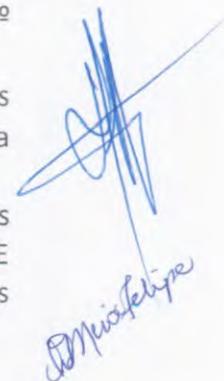
7.4-Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1-Entregar o objeto do Contrato, na Sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no município de Nova Russas, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;



Dispositivo



8.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

8.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

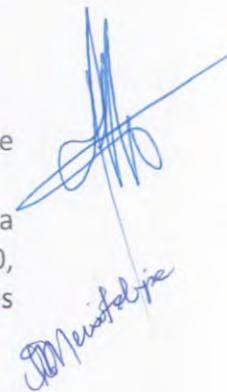
c)suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
12.3-Os recursos serão protocolados no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

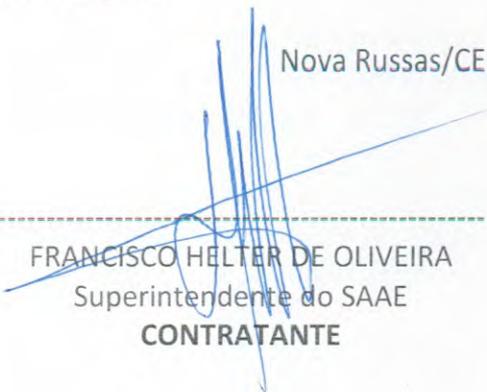
13.1-As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos: 1201.04.122.0142.2.108 e elemento de despesas nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO e sub elemento: 33.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, 03 DE JANEIRO DE 2024



FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
CONTRATANTE



Luzimeire Tavares Mira Felipe
F. L. VARIEDADES LTDA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

01. *Suelly Sane*
Nome: 243.850.483-04
CPF:

02. *[Handwritten Signature]*
Nome:
CPF: 373.926.283-72